

LEI Nº 1064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

CRIA E DÁ NOME A ESCOLA MUNICIPAL
SITUADA NO SETOR SUL II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica criada a escola construída entre as Ruas Obsidiana, Tuiuti, Curuzus e Turquesa, do Setor Sul II, desta Cidade.

ART. 2º) - Esta Escola fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL ADALARDO TIRADENTES BISPO".

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991.


ANTONINO CAMILO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

